

LEI Nº 296 DE 04 DE SETEMBRO DE 1976.

"Dispõe sobre a doação de 69,20 mts lineares de canos de "2,5" (duas polegadas e meia) à Comissão Organizadora do Serviço de Televisão Local e dá outras providências"

A Câmara Municipal Local, por seus representantes legais, FAZ SABER, que fica DECRETADA a seguinte Lei:-

ART. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal Local, pela presente, autorizado à doar à Comissão Organizadora do Serviço de Televisão Local, a quantidade de 69,20 mts. (sessenta e nove metros e vinte centímetros) de canos de "2,5" (duas polegadas e meia), representados por (20) barras, - usadas, que medem 3,26 (três metros e vinte e seis centímetros) cada uma e que foram retirados da Praça Divino E. Santo Local, onde outrora serviram para sustentar lâmpadas de iluminação e cuja utilização tornou-se obsoleta.

ART. 2º) - Os canos a que se refere o artigo anterior, serão utilizados na construção de uma torre de recepção e transmissão de sinais de TV a ser construída e instalada no morro do Cruzeiro Local.

ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º) - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Maravá-MG, 04 de setembro de 1976.

Gualdo Garcia Bages: Prefeito Municipal

3